



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS
"CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA"

Decreto Legislativo nº 001/2016

Aprova a prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Montadas – PB, exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Montadas, representada por seus (as) Vereadores (as), APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação das Contas do Executivo referente ao Exercício de 2013.

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 04 de Julho de 2016, que votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Montadas - PB, relativa ao exercício financeiro de 2013, pela maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal de Montadas como previsto na Constituição do Estado da Paraíba, senão vejamos:

Constituição do Estado da Paraíba

"Art. 13

Omissis

*§ 2º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar, **só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.**" Grifamos*

Assim, dos 09(nove) vereadores da Câmara Municipal de Montadas, 08(cinco) votaram pela aprovação contra e 1 (um) dos vereadores ausente .

Portanto, conforme o que dispõem o art.31 § 2º da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montadas, aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO;



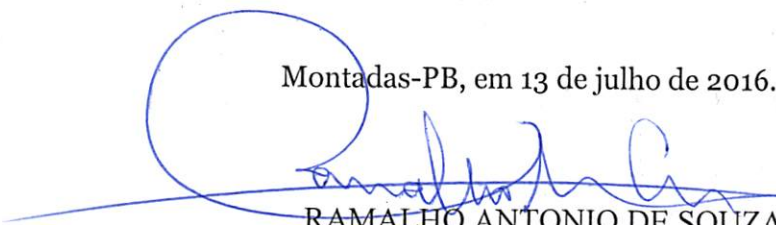
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS
"CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA"

Art. 1º Fica aprovado a PRESTAÇÃO DE CONTAS anual da Prefeitura Municipal de Montadas, relativa ao exercício financeiro de 2013, com base no parecer emitido por esta Casa e pelo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o PROCESSO TC nº 04314/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas-PB, em 13 de julho de 2016.



RAMALHO ANTONIO DE SOUZA
Presidente